



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 051/GVLB/2017

Juara - MT, 02 de maio de 2017.

Excelentíssima Senhora
Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município
Juara – MT

Luciane Borba Azoia Bezerra – Prefeita Municipal

Protocolo nº 256/2017 – 02/05/2017

Assunto: Ofício nº 051/GVLB/2017- Solicito explicação sobre as desconformidades com o Autógrafo nº 022/2017, encontradas na lei nº 2.644/2017.

Excelentíssima Prefeita,

Considerando o ofício nº 248/GP/2017, protocolizado na Câmara Municipal, no dia 19/04/2017, pela Prefeita Municipal, encaminhando o impacto financeiro e tabelas para serem substituídas, às já existentes no Projeto de Lei Municipal nº 017/2017;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 017/2017 com a Emenda Modificativa nº 003/2017, a Emenda Aditiva nº 002/2017 e a substituição das tabelas de vencimentos, solicitadas pela Chefe do Poder Executivo;

Considerando o envio, por esta Casa de Leis, do Autógrafo nº 022/2017, referente ao Projeto de Lei Municipal nº 017/2017, que dispõe sobre a recomposição da remuneração do quadro de servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando que, o Autógrafo é um documento que tem por finalidade remeter o projeto aprovado definitivamente, à sanção do Prefeito Municipal. Sendo seu conteúdo a reprodução da redação final do texto que fora aprovado;

Considerando, a publicação no Diário Oficial de Contas, Ano 6 nº 1100, do dia 27/04/2017, onde a Prefeita sanciona a Lei Municipal nº 2.644, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre a recomposição da remuneração do quadro de servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;

Considerando, ainda que, houve vício de sanção na Lei Municipal nº 2.644/2017, uma vez que os Anexos publicados são diferentes dos Anexos aprovados pelo Poder Legislativo e encaminhados via autógrafo;

Solicito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, explicação sobre as desconformidades com o Autógrafo, encontradas na Lei nº 2.644/2017.

O Exercício do poder de sanção, pelo Chefe do Executivo, incide sobre o texto formalmente contido no Autógrafo, que não pode e nem deve divergir do



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



resultado final da manifestação parlamentar. Não podendo o Executivo sancionar lei em dissonância com o Autógrafo apresentado pelo Legislativo.

Alterar, arbitrariamente, conteúdo de projeto de lei já votado e aprovado consubstancia grave violação aos princípios do processo legislativo e da independência e harmonia entre os Poderes.

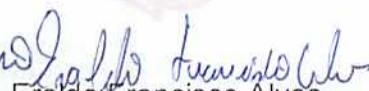
Atenciosamente,


Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Segundo Secretário


João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Presidente


Ulliane Patrícia F. Rocha
(Ulliane Macarena)
Vice-Presidente


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Primeira Secretária


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador


Flávio Valério
(Flavinho)
Vereador

Francisco V. S. Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador


Hélio Francisco Castão
(Hélio Castão)
Vereador


Salvador M. Pizzollo Alves
(Salvador Pizzollo)
Vereador